



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 369

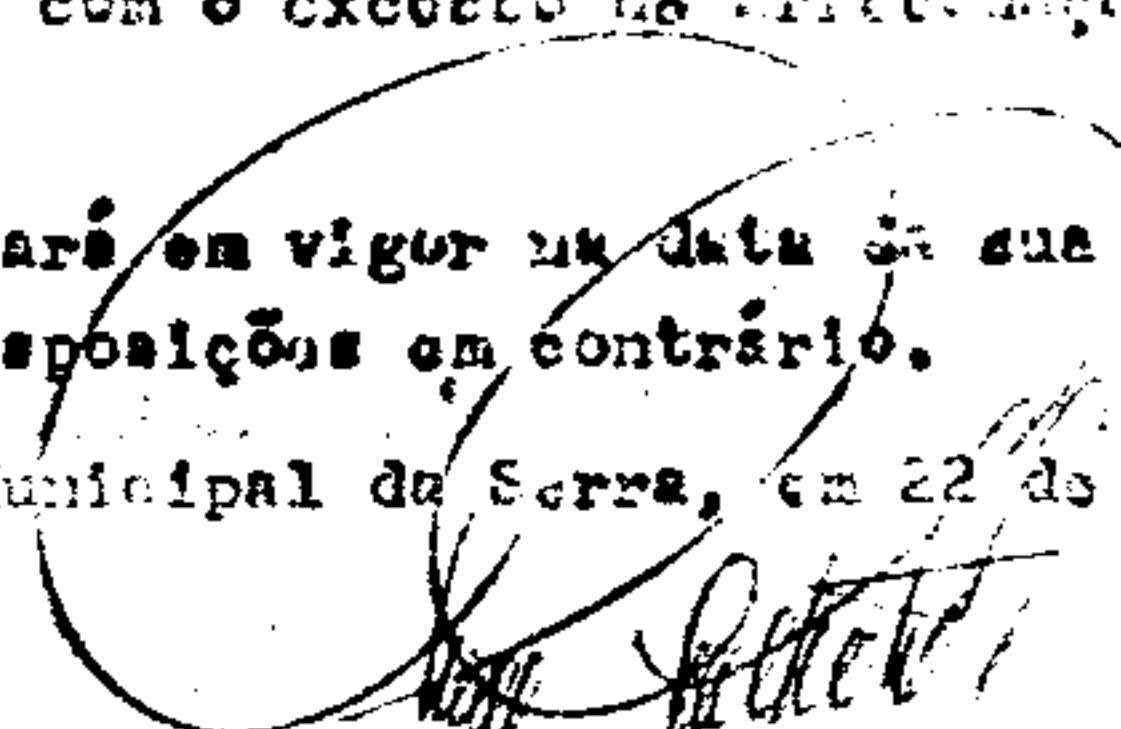
O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de Cr\$ 408,750,00, (quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta cruzados) para a SUPLEMENTAÇÃO das verbas constantes da relação oferecida pelo Stor de Contabilidade da Municipalidade, Memorandum sob o Nº 17/72, e que fica fazendo parte integrante desta Lei;

Art. 2º - Os recursos advirão com o excesso da arrecadação no presente Exercício;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 22 de Novembro de 1972.


Elyz Guimarães
Prefeito Municipal